



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 868, DE 2023

Altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que "Autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento" e dá outras.

Autores: Deputados SILVYE ALVES E FRED LINHARES

Relator: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

I. - COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião da Comissão de Saúde, a Deputada Adriana Ventura pontuou que a providência indicada no substitutivo deveria ocorrer sempre que a prática for economicamente vantajosa, se comparada à disponibilização por outros meios – revelando preocupação meritória para a gestão dos recursos envolvidos.

Por concordar com a ponderação da insigne parlamentar, apresento esta complementação de voto, em que acato a sugestão recebida. **O voto, pois, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 868, de 2023, na forma do substitutivo anexo.**

Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2023.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
Relator





COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 868, DE 2023

Altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, para garantir a inclusão de medicamentos e outros insumos destinados ao tratamento da ansiedade e depressão nos programas que "Autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento" e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do §2º seguinte, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º:

Art. 1º

.....

§1º.....

.....

§2º Os programas públicos de distribuição de medicamentos implementados com fundamento nesta Lei devem contemplar, obrigatoriamente, produtos para o tratamento de transtornos relacionados à ansiedade e depressão, entre outros insumos definidos pelo Poder Executivo em regulamento sempre que a prática for economicamente vantajosa, se comparada à disponibilização por outros meios." (NR) "



Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2023.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
Relator

Apresentação: 08/12/2023 15:20:47.177 - CSAUDE

CVO 1 CSAUDE => PL 868/2023

CVO n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230688577100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil

